



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos  
Administração 2005/2008

**LEI MUNICIPAL n.º 2.013/2008**

Autor: Vereador Elcio Souto de Paula

**“DÁ DENOMINAÇÃO A RODOVIAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A rodovia municipal localizada neste Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, que, partindo da Rodovia MG-427, seguindo por uma extensão aproximada de 5.680,00 m. (cinco mil seiscientos e oitenta metros), com 30,00 m. (trinta metros) de largura e demanda até o local denominado Ubatã Termas Clube, por força da edição desta Lei, passa a denominar-se “**RODOVIA MUNICIPAL MARIO MANSUR**”.

**Art. 2º** - A estrada municipal que, partindo da rodovia municipal mencionada no artigo anterior, a cerca de dois quilômetros da Rodovia MG-427, à direita, e, passando pelo Sítio Três Estrelas, demanda até Comunidade São José, no Loteamento Chácaras do Lago, passa a denominar-se “**ESTRADA MUNICIPAL DO LAGO**”.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas legais para municipalizar e incluir no Plano Rodoviário do Município as Rodovias mencionadas nesta Lei, correndo as despesas mediante os recursos próprios alocados no orçamento municipal para o corrente exercício.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 09 de maio de 2008.

**FELIPE MANSUR NETO**  
**Prefeito Municipal**